



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



EMENDA 01 - CCS  
SUBSTITUTIVO Nº \_\_\_\_\_ /2016

Ao Projeto de Resolução nº 014/2011  
que *revoga o art. 148 e altera o  
parágrafo único do art. 150 do  
Regimento Interno da Câmara  
Legislativa do Distrito Federal.*

Dê-se ao Projeto de Resolução epígrafe o seguinte substitutivo:

Projeto de Resolução nº 014/2011

Altera a redação do art. 148 e do  
parágrafo único do art. 150 do  
Regimento Interno da *Câmara  
Legislativa do Distrito Federal.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** O art. 148 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 148. A Comissão de Constituição e Justiça, para emitir parecer de admissibilidade sobre as emendas de comissão de mérito, independentemente do regime de tramitação de que trata o art. 162, deve incluir sua apreciação na pauta da segunda reunião ordinária subsequente a data de sua entrada na Comissão."*

**Art. 2º** O parágrafo único do art. 150 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 150. (...)*

*Parágrafo único. As emendas de Plenário são apreciadas pelas comissões na reunião ordinária subsequente à data de sua entrada na Comissão."*

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deputada SANDRA FARAJ  
Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PR Nº 14  
FOLHA 28 RUBRICA